



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 05/2025

PROJETO DE LEI Nº 130/2025

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DO OBJETO DA DESPESA: A Revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Parauapebas no mesmo percentual concedido aos servidores municipais de 4,62%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual para os exercícios vindouros, conforme Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações, assim como também serão custeadas pela Lei Orçamentária nas respectivas classificações econômicas de despesas.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2025:

Os dispostos neste ato tomarão seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2025, totalizando ao ano o montante aproximado de R\$ R\$ 132.575,52 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2026 e 2027:

O reflexo nos orçamentos de 2026 e 2027 não comprometerão as metas de gastos, em virtude das otimizações das receitas que compõem a LOA, que em nada interferirá nas ações administrativas que compõem esses gastos, estimando-se, dessa forma o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

equilíbrio, e, sobretudo, estará contemplado na Lei Orçamentaria Anual, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Considerando os gastos presente Projeto de Lei, estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Serão supridos com recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, onde se contraprova com a Receita Corrente Liquida- RCL do município para os últimos 12 meses.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS:

Projeção do total de gastos com folha de pagamentos	39.509.420,86
Valor fixado na LOA/2025	38.400.000,00
Deficit orçamentário previsto para o exercício	-1.109.420,86

Conforme demonstrativo acima, na LOA haverá a necessidade do aporte para suprir o reajuste ora concedido, no valor equivalente onde será readequado por meio de crédito suplementar, obedecendo ao limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual. Conforme demonstrado acima.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

VERIFICAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESA DE PESSOAL

LRF Art. 20, Inciso III, alínea “a”

Receita Corrente Líquida – Previsão 2025	2.328.302.740,00
Projeção de gastos com despesa pessoal para o exercício de 2025	47.645.982,86
Nova projeção de gastos com despesa de pessoal após revisão geral	47.806.399,24
Percentual sobre a RCL prevista	2,05%

Conforme verificamos no quadro acima, o percentual de gastos com despesa de pessoal sobre a RCL prevista para 2025 permanece dentro do permitido pela LRF onde o maximo é de 6%.

VERIFICAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTOS

Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal

Repasso/Duodecimo previsto para 2025	68.250.000,00
Projeção de gastos com folha de pagamentos para o exercício de 2025	39.376.845,34
Nova projeção de gastos com folha de pagamentos após revisão geral	39.509.420,86
Percentual sobre o repasse/duodécimo previsto	57,89%

De acordo com a projeção acima verificamos que mesmo com o aumento da despesa com folha de pagamentos o percentual de gastos em relação ao duodécimo previsto para 2025 não ultrapassa o limite definido na Constituição Federal de 70% do total recebido a título de duodécimo.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
VERIFICAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES**

Art. 29, Inciso VII da Constituição Federal

Receita Corrente Líquida – Previsão 2025	2.328.302.740,00
Projeção de gastos com remuneração de vereadores 2025	2.868.882,60
Projeção de gastos com remuneração de vereadores após revisão	3.001.458,12
Percentual sobre a RCL prevista	0,13%
Limite permitido	5%

Conforme demonstrado acima o percentual previsto com a despesa de remuneração dos vereadores será de 0,13% da receita corrente líquida projetada para o exercício, cumprindo assim o limite estabelecido no Art. 29, Inciso VII da CF.

VERIFICAÇÃO DO LIMITE DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 29, Inciso VI da Constituição Federal

Subsídio do Deputado Estadual-Pará 2025	34.774,64
Limite estabelecido de 50% do subsídio do Deputado Estadual	17.387,32
Valor do subsídio após a revisão geral	13.244,89

De acordo com o limite definido no Art. 29, Inciso VI, o subsídio dos vereadores permanecerá dentro do valor permitido.

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis dessa Câmara Municipal, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas efetivamente realizadas.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Parauapebas, 04 de Agosto de 2025.

**DELIO AMARAL VIANA
Consultoria Contábil**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE.

Eu, **Anderson Marcos Moratório**, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, tendo em vista a estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro. Declaro existir recursos para realizar despesas do Projeto de Lei na forma na Altera o Caput do art. 11 da Lei Orgânica do Município Para a concessão de revisão geral anual dos subsídio dos vereadores no mesmo percentual concedido aos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas para o exercício de 2025, em dotações próprias, adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei Orçamentária, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

Parauapebas, 04 de Agosto de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Presidente da Mesa Diretora